

MPN 3937

Lei nº 620

Autoriza pagamento de quinquênio e de
iluminação pública.

O povo do Município de Itabirito,
por seus representantes na Câmara, decreta
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a abrir crédito especial para
atender às seguintes despesas:

Pagamento de quinquênio à Serenite
Escolar Maria Luiza Paranhos, re-
ferente ao período de novembro/65 a de-
zembro de 1966. R\$ 20,25

Pagamento à Cemig de despesa com
substituição de iluminação públi-
ca R\$ 4.568,00

Art. 2º - Revogadas as disposições
em contrário, esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de
abril de 1967.

Estimatores

Prefeito Municipal

Opasord
Secretário